



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ICC Resolução 450

8 março 2013
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

110.^a sessão

4 – 8 março 2013

Londres, Reino Unido

Resolução 450

APROVADA NA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 8 DE MARÇO DE 2013

RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE VOTO DA SERRA LEOA

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que, nos termos do parágrafo 2 do artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo;

Que, em 7 de março de 2013, a Serra Leoa devia contribuições relativas ao exercício financeiro de 2012/13 e anteriores no montante de £25.469;

Que a Serra Leoa, em 19 de novembro de 2012, pagou um total de £8.650, e apresentou uma proposta para o pagamento de suas contribuições em atraso reproduzida no documento FA-61/13 (em anexo); e

Que, em reconhecimento do empenho da Serra Leoa em pagar suas contribuições em atraso de acordo com o esquema de parcelas indicado no documento FA-61/13, julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Permitir que a Serra Leoa pague suas contribuições em atraso ao Orçamento Administrativo do exercício financeiro de 2012/13 e anteriores em oito parcelas de £3.161 cada uma, a serem pagas a cada dois meses a partir de maio de 2013.
2. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto da Serra Leoa enquanto o plano de pagamento acima estiver sendo observado e suas futuras contribuições estiverem sendo pagas segundo as disposições do artigo 21 do Acordo de 2007.
3. Que a presente Resolução não deverá constituir precedente com respeito à dispensa de obrigações relativas a contribuições segundo as disposições do artigo 21 do Acordo de 2007.
4. Solicitar ao Diretor-Executivo que mantenha o Comitê de Finanças e Administração informado acerca da observância, pela Serra Leoa, da obrigação que lhe é imposta em virtude das disposições do parágrafo 1 da presente Resolução.



Comitê de Finanças e Administração
11.ª reunião
4 março 2013
Londres, Reino Unido

Serra Leoa

**Pagamento de contribuições em atraso ao
Orçamento Administrativo**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

Antecedentes

1. Como indica o documento sobre a situação das contribuições por saldar que afetam os direitos de voto (documento ICC-110-1), a Serra Leoa devia £25.469 em 1.º de março de 2013.
2. A importância de £8.650 foi recebida da Serra Leoa em 19 de novembro de 2012, a qual, a pedido da Serra Leoa, foi contabilizada como parte do pagamento da contribuição devida pelo país ao Orçamento do exercício financeiro corrente, de £8.826.
3. A Unidade de Monitoramento do Mercado de Produtos Básicos da Serra Leoa enviou à OIC as cartas datadas de 31 de outubro de 2012 e 10 de janeiro de 2013, solicitando-lhe que considerasse métodos para o pagamento das contribuições em atraso do país (ver Anexo).

Ação

Solicita-se ao Comitê que aprecie se esta proposta é aceitável como método para saldar as contribuições em atraso da Serra Leoa, e que formule uma recomendação ao Conselho relativa aos votos da Serra Leoa, em vista dos esforços do país para pagar suas contribuições pendentes.

UNIDADE DE MONITORAMENTO DO MERCADO DE PRODUTOS BÁSICOS

Freetown, 10 de janeiro de 2013

Ilustríssimo Sr. David Moorhouse
Chefe de Finanças e Administração
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres W1T 3DD
Reino Unido

Prezado Sr. Moorhouse,

Escrevemos com referência a sua carta de 22 de novembro de 2012, em que o senhor afirma que as £8.650.00 (oito mil, seiscentas e cinquenta libras) pagas deveriam ser parte do pagamento das contribuições atrasadas e não da corrente.

Se o senhor consultar nossas cartas de 11 de setembro e 31 de outubro de 2012, em resposta à carta do Chefe de Operações de 22 de agosto de 2012, constatará que assumimos o compromisso de pagar a atual contribuição de 2012/13 e as contribuições atrasadas em parcelas, e um cronograma de pagamentos foi indicado na carta.

Embora o Conselho não tenha aprovado esta proposta, pediríamos encarecidamente que o senhor aceitasse a importância acima como pagamento da contribuição de 2012/13.

Estamos enviando cópia de nossa carta, para facilidade de consulta.

Atenciosamente,

a) I.K. Turay
Secretário Executivo
Unidade de Monitoramento do Mercado de Produtos Básicos

UNIDADE DE MONITORAMENTO DO MERCADO DE PRODUTOS BÁSICOS

Freetown, 31 de outubro de 2012

Ilustríssimo Sr. José Sette
Chefe de Operações
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres W1T 3DD
Reino Unido

Prezado Sr. Sette,

Escrevo em resposta a sua carta de 22 de outubro de 2012, recordando-nos que devemos contribuições em atraso no valor de £25.293.95, além da contribuição ao Orçamento atual de £8.682.00.

Como mencionamos em nossa carta de 11 de setembro, honraremos o compromisso de pagar a contribuição ao Orçamento deste exercício financeiro, de £8.682.00, até 15 de novembro de 2012.

Com respeito às contribuições atrasadas no montante de £25.293.95, gostaríamos de revisar o plano proposto da seguinte forma:

			£25.293.95
15 de dezembro	2012	3.161.74	22.122.21
15 de fevereiro	2013	3.161.74	18.970.21
15 de maio	2013	3.161.79	15.809.21
15 de setembro	2013	3.161.79	12.647.05
15 de novembro	2013	3.161.79	9.486.12
15 de janeiro	2014	3.161.74	6.324.38
15 de março	2014	3.161.74	3.161.64
15 de maio	2014	3.162.64	–

Agradecemos sua compreensão habitual.

Atenciosamente,

a) I.K. Turay
Secretário Executivo

Cc: Secretário Permanente - MTI
Diretor-Chefe & Chefe dos Profissionais - MTI